



**Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha - Bom Jesus da
Penha - MG**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000019

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02026/01/15000019

Número / Ano	000019/2026
Data / Horário	15/01/2026 - 16:40:59
Assunto	Projeto de lei nº 002/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.
Interessado	Rone Andre de Lima - Prefeito Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Projeto de Lei
Número Páginas	4
Emitido por	admin



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial destinado à contribuição ao CONASEMS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor total de R\$ 10.001,40 (Dez mil e um reais e quarenta centavos), incorporando-o ao orçamento do exercício vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade: 002 - Serviço de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade: 2.223 – Contribuição ao CONASEMS

337041– ContribuiçãoR\$ 10.001,40

Art. 2º. Nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o crédito especial de que trata o art. 1º será aberto mediante a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 006 – Fundo Municipal de Saúde

Subunidade: 002 – Serviço de Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – Saúde Para Todos

Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do MAC – BLMAC

339039– Outros serviços de terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 10.001,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do Projeto 2.223 no Plano Plurianual 2026/2029.

Art. 4º. A ação prevista no artigo anterior fica igualmente incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2026.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações constantes do art. 1º até o limite de 15% (quinze por cento), bem como a proceder à anulação do saldo remanescente das referidas dotações.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 14 de janeiro de 2026.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC-Singulard Múltipla
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-01-15 15:57:03:00

RONE ANDRÉ DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 002/2026, que visa autorizar a abertura de crédito especial no orçamento vigente, destinado ao registro da contribuição ao **CONASEMS- Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde**, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

A referida **contribuição** decorre da adesão das Secretarias Municipais ao termo que autoriza a retenção mensal na receita municipal proveniente da União, relativa ao Bloco de Média e Alta Complexidade. Em razão desse regramento, vem sendo retido, **mensalmente**, o montante de **R\$ 833,45** (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), com destinação específica à mencionada contribuição.

A retenção teve início no exercício de 2025, quando foi encaminhado projeto de lei para abertura de crédito naquele exercício, a fim de assegurar a correta contabilização da despesa. Contudo, por ter sido identificada apenas após a elaboração do Projeto da LOA de 2026, a despesa não foi prevista para 2026; assim, é necessária a abertura de crédito para viabilizar seu adequado registro e execução no exercício corrente.

Diante do exposto, e considerando que a receita cai mensalmente e consequentemente retém-se a referida contribuição, **solicita-se a tramitação em regime de urgência do presente Projeto de Lei**, garantindo-se a correta contabilização e classificação orçamentária da despesa.

Bom Jesus da Penha, 14 de janeiro de 2026.

RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634, o=BR,
c=CP-Brasil, ou=IC-Signatário Múltiplo
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-01-16 16:09:03-00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 002/2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional.

Especificação	2026	2027	2028
	R\$	R\$	R\$
Presente Despesa	10.001,40	0,00	0,00
	R\$	R\$	R\$
Previsão Orçamentária Municipal	49.992.303,22	51.991.995,35	54.071.675,16
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,0200%	0,00 %	0,00%

Declaração

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração destas despesas possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária de 2026, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Bom Jesus da Penha, 14 de janeiro de 2026.

**RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634**

Assinado digitalmente por RONE ANDRE DE
LIMA:53153707634
DN: cn=RONE ANDRE DE LIMA:53153707634
o=BR o=ICP-Brasil ou=AC SingularID Multiple
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Local:
Data: 2026-01-15 15:59:03:00

RONE ANDRÉ DE LIMA
Prefeito Municipal